DECRETO Nº 008/2023.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA COMO CHUVAS IRREGULARES E EM PERÍODOS IRREGULARES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:

O período de chuvas continua bastante escasso e irregulares em toda região, o que provocou situação crítica em diversas localidades rurais do Município;

A ausência de chuvas, que intensificou a queda das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Como consequências deste desastre resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 028/2022, de 17 de agosto de 2022, que declarou situação de emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** provocada por chuvas irregulares para toda a Zona Rural deste Município.

Art. 2° - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa situação de emergência.

Art. 3° - Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situação de emergência, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela situação de emergência.

Art. 4° - Este Decreto entrará na data de sua publicação, vigorando por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

José Torres Lopes Filho
PREFEITO
CPF 457.337.344-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO
CERTIFICO [illegible] na Segunidade que [illegible] Dec 008/23 [illegible] quadro de avisos no [illegible] Prefeitura no período de 17/02/23 a 16/03/23
Dou fé. [illegible]
Iguaracy 17 de fevereiro de 2023
José Jailson Fernandes de Góis
Agente Administrativo Mat. 352
CPF [illegible]704-00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20230321125057.pdf
assinado por: idUser 86

Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.
Os recursos destinados ao pagamento da presente Adesão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Igarassu, 17 de fevereiro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:9711701C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2023.

DECRETO Nº 008/2023.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA COMO CHUVAS IRREGULARES E EM PERÍODOS IRREGULARES NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO QUE:

O período de chuvas continua bastante escasso e irregulares em toda região, o que provocou situação crítica em diversas localidades rurais do Município;

A ausência de chuvas, que intensificou a queda das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

As consequências deste desastre resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 028/2022, de 17 de agosto de 2022, que declarou situação de emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** provocada por chuvas irregulares para toda a Zona Rural deste Município.

Art. 2° - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa situação de emergência.

Art. 3° - Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situação de emergência, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela situação de emergência.

Art. 4° - Este Decreto entrará na data de sua publicação, vigorando por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Iguaracy – PE, 17 de fevereiro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:DBB7ED2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2023

DECRETO Nº 06/2023

EMENTA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O PREFEITO DE IGUARACY, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Lei Orgânica do Município em dimanação com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei 14.133/2021 DECRETA:

SEÇÃO I
DO OBJETO E AMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Nas contratações públicas realizadas pelo município de Iguaracy/PE deverão ser observados os preceitos normativos deste decreto, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do poder público, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei 14.133/2021.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Iguaracy/PE.
Art. 3º Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; **IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/apsparencia/municipal/download/40/2023021215057.pdf
assinado por: idUser 86